

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2023, às 17:51, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2436818&crc=CD223E65)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2436818&crc=CD223E65](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2436818&crc=CD223E65),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2436818 e o código CRC CD223E65.

2023.00.000001980-2

PORTARIA TSE Nº 266 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga o prazo de vigência da Portaria TSE nº 939, de 22 de setembro de 2022, que tem por objetivo realizar estudos sobre o tema Plano de Contratações Anual.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto no art. 30, §2º, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022, e nos Procedimentos Administrativos SEI nº [2022.00.000007810-2](#), nº [2022.00.000008469-2](#) e nº [2022.00.000009594-5](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do subcomitê temático instituído por meio da Portaria TSE nº 939, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE), de 11 de outubro subsequente, que tem por objetivo realizar estudo sobre o tema Compras Compartilhadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2023, às 17:43, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2436025&crc=C63B2891)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2436025&crc=C63B2891](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2436025&crc=C63B2891), informando,

caso não preenchido, o código verificador 2436025 e o código CRC C63B2891

2022.00.000009594-5

PORTARIA TSE Nº 271 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga o prazo de vigência da Portaria TSE nº 940, de 22 de setembro de 2022, que tem por objetivo realizar estudos sobre o tema Compras Compartilhadas.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto no art. 30, §2º, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022, e nos Procedimentos Administrativos SEI nº [2022.00.000007810-2](#), nº [2022.00.000008469-2](#) e nº [2022.00.000009594-5](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do subcomitê temático instituído por meio da Portaria TSE nº 940, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE), de 11 de outubro subsequente, que tem por objetivo realizar estudo sobre o tema Compras Compartilhadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2023, às 17:43, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2436885&crc=73C57950, informando, caso não preenchido, o código verificador 2436885 e o código CRC 73C57950 2022.00.000009594-5

PORTARIA TSE Nº 268 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Fica designado André Antonio Andrade Santos, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Arquivologia, para substituir o Chefe da Seção de Dados Estratégicos Gerenciais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Modernização, da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental, da Secretaria do Tribunal, no período de 10 a 13 de abril de 2023.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2023, às 12:32, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2436458&crc=EDC4BD01, informando, caso não preenchido, o código verificador 2436458 e o código CRC EDC4BD01.

PORTARIA TSE Nº 255 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, §4º, da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, visando à modernização do controle de ativos do *datacenter* do TSE.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Leandro de Oliveira Silva;

II - Humberto de Melo Falcão Neto; e

III - Robison Oliveira Araújo.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares; elaborar plano de trabalho, se exigido; e auxiliar na construção do Termo de Referência para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2023, às 12:32, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2431117&crc=FCA16C21)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2431117&crc=FCA16C21](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2431117&crc=FCA16C21), informando, caso não preenchido, o código verificador 2431117 e o código CRC FCA16C21.

2023.00.000002848-8

ÍNDICE DE ADVOGADOS